



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

ATA DA REUNIÃO COM EMISSORAS, PARTIDOS E COLIGAÇÕES SOBRE O PLANO DE MÍDIA – 2ª PARTE Eleições 2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de sessões da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, nesta Capital, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral de Santa Catarina, Desembargador Cid Goulart, teve início a segunda etapa da reunião para discussão do plano de mídia para veiculação do horário eleitoral gratuito nas Eleições 2018. Convidados os representantes de todos os partidos e coligações concorrentes ao pleito, bem como as emissoras de rádio e televisão de Florianópolis, o representante da Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT, e o Sindicato das Empresas de Rádio e TV, registrou-se a presença destes, na forma da lista anexa. Registrada também a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Desembargador Ricardo José Roesler, do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo da Mota, do Juiz Ouvidor, Dr. Wilson Pereira Junior. Presentes ainda o(s) Juiz(es) da Corte Dr. Vitoraldo Bridi, Dr. Antonio Fernando Schenkel do Amaral e Silva, Dr. Ítalo Augusto Mosimann e Dr. Jaime Pedro Bunn. Presentes ainda o Secretário Judiciário, Daniel Schaeffer Sell, servidores da Corregedoria Regional Eleitoral, da Secretaria Judiciária e da Coordenadoria de Eleições. Aberta a reunião, o Senhor Corregedor cumprimentou a todos, reiterando as palavras do Des. Ricardo Roesler, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, dizendo que o sucesso das eleições se deve ao trabalho de todos os envolvidos. Esclareceu que o encontro tem como objetivo o cumprimento do art. 42 e seguintes da Resolução TSE n. 23.551/2017, qual seja, a distribuição do horário eleitoral gratuito na rádio e televisão. Informou que a reunião já teve uma primeira etapa, apenas com os partidos/coligações para tratar de assuntos a serem deliberados somente por estes, sendo esta segunda etapa realizada com a presença também das emissoras de rádio e TV de Florianópolis, para definição de questões que envolvem ambos. O Senhor Corregedor solicitou a colaboração de todos para buscar-se a resolução consensual de eventuais conflitos, haja vista o grande número

Cid Goulart
[Assinaturas]



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

de questões a serem debatidas. Informou que a reunião está sendo transmitida via internet e por isso as perguntas devem ser feitas nos microfones que estão à disposição, bem como que o material impresso resultante das definições desta reunião estarão disponíveis na Internet, no final do dia, e no setor de reprografia deste Tribunal. Em seguida, houve o pronunciamento do Procurador Regional Eleitoral, que parabenizou o Tribunal pela organização da reunião, colocando o Ministério Público à disposição para qualquer esclarecimento. Foi passada, na sequência, a palavra ao Dr. Wilson Pereira Junior, Juiz Ouvidor, que cumprimentou a todos, e que também colocou toda a equipe da Ouvidoria a disposição de todos para que o processo eleitoral ocorra da forma mais clara possível. Em seguida, o Des. Corregedor passou a palavra à Secretária da Corregedoria, Renata Beatriz de Fávère, que apresentou a pauta da reunião: definição das emissoras geradoras e ordem de geração, acessibilidade na transmissão da propaganda eleitoral, forma de transmissão do sinal para emissoras do interior, sistema de cadastramento de emissoras e partidos/coligações, formato e tamanho das mídias, horário de entrega dos materiais, hipóteses relativas à não entrega do material e substituição da propaganda eleitoral, bem como questões relacionadas a eventual segundo turno. Informou as definições ocorridas na primeira parte reunião, realizada apenas com os partidos políticos e coligações com candidatos ao pleito: sorteio da ordem de veiculação da propaganda em bloco no primeiro dia (para cada cargo); realizado o sorteio da ordem dos cargos para veiculação das inserções; sendo, na sequência, sorteada as sobras do tempo diário das inserções (para cada cargo); por fim, foi realizada a geração do plano de mídia com a distribuição do tempo, o que foi homologado pelos partidos e coligações. Na sequência, a servidora Patrícia explicou às emissoras a distribuição do tempo para o horário eleitoral gratuito, bem como a distribuição da ordem dos cargos para veiculação das inserções, dentro dos blocos. Quanto à possibilidade de transformação de 2 inserções de 30 segundos em 1 de 60 segundos, foi informado que tal possibilidade só existe quanto às inserções do mesmo cargo, e desde que o plano de mídia viabilize tal união. Em seguida, o Procurador Regional Eleitoral pronunciou-se acerca da utilização dos recursos de acessibilidade na propaganda eleitoral (audiodescrição, libras, close caption), diferenciando cada um dos recursos. Reforçou a necessidade de os partidos e coligações

Handwritten signature

Handwritten signature 2



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

observarem tais exigências legais. Questionado, foi informado pelo Procurador que as exigências são para todos os tipos de mídias, devendo constar previamente do material entregue. Foi questionada a questão da limitação técnica da emissora, bem como os casos de programas com pouco tempo de transmissão, como incluir o recurso de audiodescrição, informando o Procurador que os envolvidos devem trazer a situação ao conhecimento do Tribunal, esclarecendo as limitações existentes, a fim de que o Tribunal se manifeste a respeito. Um dos partidos disse que as legendas são as mais tranquilas de serem realizadas, enquanto as demais dependem de condições técnicas para tanto. Disse também, que os partidos e coligações irão trazer, de forma conjunta, manifestação formal ao conhecimento do Tribunal. O Procurador ressaltou a necessidade de comprovação dos fatos alegados para que possa haver um pronunciamento por parte do Tribunal. Foi levantada a questão de dificuldades técnicas por parte de algumas emissoras em transmitir o material com esses recursos. Todavia, foi questionada, pela Secretária da Corregedoria, se alguma das emissoras teria tal dificuldade, não havendo manifestação por nenhuma das emissoras presentes. A NSC questionou se as emissoras que dispõem do *close caption* deverão deixar tal recurso ligado de forma automática ou não, já que se trata de obrigação dos partidos e coligações fornecer o material já com tal recurso inserido. A Secretária da Corregedoria reforçou que as emissoras deverão reproduzir todos os recursos contidos na propaganda. Se receber algum material sem tal recurso, não haverá responsabilidade por parte da emissora e sim do partido. A seguir, a Secretária da Corregedoria passou a tratar de questões previamente definidas entre as emissoras, solicitando-se a confirmação, na reunião. Foi confirmada a **geração da propaganda em bloco - rede, em primeiro turno**, pela NSC, no período de 31 de agosto a 17 de setembro de 2018 (18 dias); e pela RIC, de 18 de setembro a 4 de outubro de 2018 (17 dias). Foram confirmadas como geradoras do programa em rede para as rádios, as seguintes emissoras: Band FM; CBN Diário; Guarujá AM; Jovem Pan; Massa FM; Regional FM. Pela representante das rádios comunitárias foi pedida a palavra, sendo lembrado quanto aos ofícios encaminhados à Corregedoria, levantando alguns problemas enfrentados por tais emissoras. Foi dito que tais questões serão apreciadas em separado, haja vista envolverem apenas as rádios comunitárias. Como a ordem de **geração pelas**



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

rádios não restou definida previamente, passou-se ao sorteio dessa ordem, sendo sorteadas as seguintes emissoras, nesta ordem: **Band FM** - 1º Período, de 31 de agosto a 5 de setembro (6 dias); **Guarujá AM** - 2º Período, de 6 a 11 de setembro (6 dias); **Jovem Pan** - 3º Período, de 12 a 17 de setembro (6 dias); **Regional FM** - 4º Período, de 18 a 23 de setembro (6 dias); **Massa FM** - 5º Período, de 24 a 29 de setembro (6 dias); **CBN Diário** - 6º Período, de 30 de setembro a 4 de outubro (5 dias). Após realizado o sorteio, a Jovem Pan se disponibilizou a gerar toda a propaganda em rede, durante todo o período do horário eleitoral gratuito (de 31 de agosto a 4 de outubro de 2018). Todavia, após discussão, foi decidido por se manter a ordem do sorteio. Quanto ao formato do material, foi chamada atenção para uma novidade trazida pela resolução, que é a **entrega das mídias de forma individual**, ou seja, que cada mídia deve conter apenas uma peça de propaganda eleitoral. Restou fixado, para as emissoras de rádio, o **formato de MP3**, sendo a entrega realizada em **pendrive**, quanto à propaganda em rede; e remessa por **e-mail**, quanto às inserções. Quanto aos materiais para as emissoras de TV, as geradoras da propaganda em rede, **NSC** e **RIC**, apresentaram previamente o formato para entrega de seus materiais, sendo cópia do documento entregue aos partidos e coligações no início desta reunião. Quanto ao formato do material para entrega das inserções nas emissoras de TV, a **NSC, RIC, SBT, TV CATARINA E TV LITORAL PANORAMA** apresentaram previamente o formato para entrega das inserções, cuja cópia também foi entregue aos partidos e coligações no início desta reunião. A **Unisul TV** apresentou o formato para sua emissora nesta reunião, entregando também cópia do documento aos partidos e coligações. Presente a **TVAL e TV Câmara**, disse que a especificação é MP4, em pendrive; **TV Canção Nova** disse ser também MP4, em pendrive; **TV UFSC** disse que o formato é MXF com todo o conteúdo já embarcado. **TV Catarina** disse que a entrega do material deve ser por pendrive. As demais emissoras de TV do estado, apesar de oficiadas pelo Corregedor, não indicaram o formato dos materiais. No que se refere aos sinais para as emissoras do interior, ficou estabelecido o que segue: no caso das **TVs**, as emissoras já possuem forma própria de transmitir sua programação para suas emissoras do interior. A SBT de Lages captará o sinal, via satélite, da TV Catarina – Band, sendo necessário que a TV Catarina disponibilize seu sinal de forma aberta. Em relação aos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

sinais para as **emissoras de rádio do interior**, as emissoras que atuam em rede serão responsáveis por retransmitir os programas para suas afiliadas no interior do Estado, que por sua vez retransmitirão os sinais às emissoras das localidades próximas. As emissoras que tenham dificuldade de captar o sinal de outras emissoras, deverão captar o sinal via internet, da Rádio CBN Diário ou da mesma forma que captam a Voz do Brasil. Foi solicitado que a CBN Diário mantenha a transmissão via internet para possibilitar tal captação. Em seguida, com a palavra a servidora da Corregedoria Regional Eleitoral, Aline Paola de Gouveia do Godoy, que passou a explanar acerca da entrega das mídias. Em relação às entregas das mídias para a propaganda em rede, os partidos e emissoras foram alertados que somente funcionários previamente cadastrados no sistema AUGE poderão fazer entrega e receber mídias. Quanto à entrega das mídias para as inserções, na TV deverão ser entregues em cada emissora, na forma indicada por esta (NSC e SBT, forma digital). Já as mídias para as inserções nas rádios deverão ser encaminhadas por correio eletrônico, no endereço informado no sistema, devendo ser encaminhadas a todas as rádios do Estado. O formato do nome da mensagem que o partido deve usar é **INSERÇÃO – SIGLA PARTIDO/COLIGAÇÃO – DATA DA VEICULAÇÃO**. Foi apresentado o sistema de cadastramento de emissoras, partidos e coligações para entrega e recebimento dos materiais de propaganda – Sistema AUGE, cuja chave de acesso foi encaminhada juntamente com o ofício de convocação para esta reunião. Foi informado que o prazo para cadastramento dos partidos/coligações e emissoras vai até o **dia 27 de agosto de 2018**. Foi esclarecida a finalidade do sistema, que é apenas o cadastramento e a consulta aos e-mail para encaminhamento dos materiais, ou seja, uma base de dados, não realizando transferência de mídias. Foi frisada a importância dos dados informados para fins de recebimento das mídias, bem como que toda a atualização realizada no sistema só irá refletir na base de dados a partir da meia noite do dia da alteração. Foi apresentado como os interessados podem ter acesso ao sistema AUGE na página do TRESC, na internet. Foi esclarecido que é apenas uma chave para cada partido e coligação, mas que podem ser cadastrados vários representantes. A NSC informou que está entregando um material aos partidos e coligações, acerca da remessa digital do material, convidando todos para uma reunião no dia 23 de agosto de 2018, próxima



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

quinta-feira, às 14h, para explicar acerca da utilização de referido sistema. As emissoras NSC, SBT, TV Catarina, RIC são uma entrega só, para a cabeça de rede. Todavia, foi questionada a impossibilidade dos partidos e coligações apresentarem materiais diferentes, conforme a região. A Secretaria da Corregedoria informou não haver previsão legal a respeito, sendo sugerida a formalização da questão, para pronunciamento do Tribunal. Várias emissoras colocaram as suas impossibilidades técnicas, mas a questão ficou para uma deliberação futura, mediante formalização. Nesse momento, foi informado pela representante da rádio Regional, não ter a emissora condições técnicas de ser geradora, o que ficou para ser decidido ao final da reunião. Ato contínuo, iniciou-se a apresentação do horário de entrega dos materiais nas emissoras. Nos termos da Res. TSE n. 23.551/2017, os **Mapas de Mídia** devem ser entregues até às 14h do dia anterior, para a propaganda veiculada de terça a sexta; até às 14h de sexta, para a propaganda veiculada aos sábados, domingos e segunda; e até 14h do dia útil anterior, para a propaganda veiculada aos feriados. Quanto à entrega das **propagandas em rede**, as mídias devem ser entregues até 6h antes do início do programa. Assim, para programa veiculado na **TV** às 13h, a entrega da mídia deve se dar até às 7h; para o programa das 20h30 a entrega da mídia é até às 14h30. No que se refere à entrega nas **rádios**, para os programas veiculados às 7h, a regra é a entrega até a 1h do mesmo dia. Já para os programas veiculados às 12hs, a entrega é até as 6h do mesmo dia. No que se refere às **inserções**, a legislação prevê a entrega 12hs antes do início do horário previsto para o início da transmissão, ou seja, para o bloco com início às 5h, o horário de entrega será até as 17h do dia anterior; para o bloco com início às 11h, o horário entrega será até às 23h do dia anterior; e para o bloco com início às 18h, a entrega será até às 6h do dia da transmissão. Foi apresentada também a proposta da ACAERT quanto à flexibilização dos horários previstos na legislação. Foi solicitado que, nos próximos anos, seja colocado apenas as rádios, e depois as TVs, ou vice-versa, já que envolvem questões diversas, e não terem todos que ficarem presentes em discussões que não lhe dizem respeito. Quanto ao horário de entrega dos materiais, após debates, restou aceita proposta da ACAERT para os **programas em rede**, nos seguintes termos: **para as TVs** - com início às 13h, entrega até às 9h, para todos os programas da semana, incluindo feriados; com



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

início às 20h30, entrega até às 15h30, para os programas de segunda a sexta e feriados; e até às 9h, para os programas de sábado; **para as rádios** - com início às 7h, entrega até às 17h do dia anterior, para os programas de terça a sábado; até às 17h da sexta, para o programa de segunda; até às 17h do dia útil anterior, para os programas de feriados; com início às 12h, entrega até 8h do dia da veiculação, para os programas de segunda a sexta e feriados; e até 17h da sexta, para os programas de sábado. Já em relação às inserções, restou acordado o seguinte, tanto para rádio, quanto para TV: os programas de terça a sexta, devem ser entregues até 17h do dia anterior; para os programas de sábado e domingo e segunda, até 16h da sexta; para o dos feriados, até 17h do dia útil anterior; já o programa do último bloco de segunda-feira, a entrega pode ser realizada até às 9h da própria segunda. Para a hipótese de segundo turno, os programas em rede nas TVs, ficará da seguinte forma: programa com início às 13h, entrega até às 9h, para todos os dias semana; programa com início às 20h30, entrega até às 15h30, para segunda a sexta; e até às 9h, para os programas de sábado. Já para os programas em rede nas rádios: aqueles com início às 7h, devem ser entregues até às 18h do dia anterior, para os programas de terça a sexta; até às 17h do dia anterior, para os programas de sábado; até às 17h da sexta, para o programa de segunda; até às 18h do dia útil anterior, para os programas de feriados. Com início às 12h, entrega até 8h do dia da veiculação, para os programas de segunda a sexta e feriados; e até 17h da sexta, para os programas de sábado. Inserções: tanto para rádio quanto para TV ficará valendo a mesma proposta do primeiro turno. Feitas as deliberações quanto aos horários de entrega das mídias, a Secretária da Corregedoria apresentou proposta de Mapa de Mídia, o qual já se encontra disponibilizado na página do TRESC na internet, a fim de padronizar e garantir que as informações necessárias às emissoras estarão ali registradas. Na sequência os presentes foram informados que nos programas em rede as geradoras deverão cortar de sua parte final a propaganda que ultrapasse o tempo determinado; e que, sendo a duração insuficiente, o tempo deverá ser completado pela geradora com a veiculação da mensagem "Horário reservado á propaganda eleitoral gratuita – Lei n. 9.504/1997". Quanto às inserções, foi informado que, em que pese o plano de mídia ter sido gerado com inserções de 30 segundos, elas podem ser agrupadas em inserções de 60 segundos,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

sendo vedada a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo de programação exceto se o número de inserções de que dispuser o partido político exceder os intervalos disponíveis ou se o material apresentado pelo partido político impossibilitar a veiculação nesses termos. Foi informado, ainda, que é vedada a transmissão em sequência para o mesmo partido político. Quanto à não entrega do mapa de mídia, foi lembrado que as emissoras poderão transmitir qualquer inserção anteriormente entregue que não tenha sido obstada por ordem judicial. Na hipótese de não entrega da mídia pelo partido político ou coligação, a legislação estabelece que deverá ser reexibida a propaganda anterior ou veiculado o aviso de “Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita – Lei n. 9.504/1997”. Foi autorizada a veiculação de propaganda institucional do TRE ou TSE, ao invés da tarja com aviso de horário reservado, quando da não entrega do material das inserções. Foi passada a palavra ao Secretário Judiciário que passou a falar de algumas questões envolvendo as decisões judiciais da Corte. Por fim, no que se refere à propaganda ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, foi dito que as regras são estabelecidas pelo TSE, e que a reunião naquele Tribunal Superior será realizada na próxima quinta-feira, 23/8/2018, a partir das 10h, e que esta será transmitida pelo canal do TSE no Youtube. Na hipótese de **segundo turno**, já ficou previamente definida a ordem de geração das emissoras de TV, ficando a NSC como geradora no período de 12 a 19 de outubro de 2018; e a RIC, no período de 20 a 26 de outubro de 2018. Para a geração nas rádios, em segundo turno, a **Massa FM** assume o período de geração (12 a 26 de outubro de 2018), bem como também assumiu o período de geração sorteado para a Regional FM (de 18 a 23 de setembro), que disse não ter condições de gerar. Restou também definido que, no caso de segundo turno, o início da propaganda eleitoral, tanto em rede quanto inserção, se dará pelo candidato mais votado, sendo desnecessária uma nova reunião caso haja segundo turno nas eleições para o cargo de governador. O Corregedor encerrou a presente reunião agradecendo a presença e a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Evelise Alves Niero, Coordenadora de Atividades Judiciárias e Correccionais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Corregedor e da qual faz parte a lista de presença anexa.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral


Des. Cid Goular

Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Marcelo da Mota
Procurador Regional Eleitoral

Dr. Wilson Pereira Junior
Juiz Ouvidor

Representante da ACAERT

Representante do Sindicato das Empresas de Rádio e TV


Representante de Emissora


Representante dos Partidos/Coligações

Aqui é TRABALHO

Representante dos Partidos/Coligações